

Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15° Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA- Nº 47/2023

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. José Aroldo Matias; com a presença dos Auditores, Dr. Lucas Madruga Vargas, Dr. William Pedroso da Rocha e a Procuradora Dra. Simone Charão, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 47/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1-AUTOS Nº 340/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB308: MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR X FAZENDA FUTSAL

Data: 07/10/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha.

Denunciado: MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213, I, §1º do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u> por infração ao Art. 213, II, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson gonçalves.

2- AUTOS Nº 341/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE –BASE – SUB 13

JOGO B1458: NB FUTEBOL CLUBE X SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL

Data: 07/10/2023

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas.

1º) Denunciado: NB FUTEBOL CLUBE (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$100,00 (cem reais)</u> em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

2º) Denunciado: Ricardo Alves Pereira (Coordenador/Representante/NB Futebol Clube)

Por unanimidade de votos, CONDENADO a pena de advertência por infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.

3º) Denunciado: Bruno Eduardo Wunsch (Treinador da equipe base/ Hope Internacional)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, §2°, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Ocorreu oitiva do denunciado Sr. Ricardo Alves Pereira como depoimento pessoal.

Ocorreu oitiva do denunciado Sr. Bruno Eduardo Wunsch como depoimento pessoal.

3- AUTOS Nº 342/2023 - CAMPEONATO COPA UNIÃO 2023

JOGO CUM68: CORONEL FUTSAL X GALO FUTSAL

Data: 11/10/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias.

1°) **Denunciado:** Anderson Abner de Lima Targino (Atleta/Galo Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 partida</u> de suspensão por infração ao Art. 258, §2°, II do

CBJD.



Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15° Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

2º) Denunciado: GALO FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 257, §3°I do CBJD.

- **3º) Denunciado:** Guilhermo Simões Verfe (Técnico/Galo Futsal)
- (i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-B, §2° do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 243-B do CBJD para 254-A combinado com o Art. 157, II do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 partida</u> de suspensão por infração ao 254-A combinado com o Art. 157, II do CBJD.

- (iii) Por unanimidade de votos, ABSOLVIDO da infração do Art. 243-C do CBJD.
- (iv) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-F do CBJD.
- (v) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 partida</u> de suspensão por infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.
- **4º) Denunciado:** Wendel Cavalcanti de Freitas (Atleta/Galo Futsal)
- (i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 partida</u> de suspensão por infração ao Art. 254-A, §1°, II do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>01 partida</u> de suspensão por infração ao Art. 258, §2°, II do CBJD.
- (iii) Por unanimidade de votos, ABSOLVIDO da infração do Art. 243-F do CBJD.
- 5°) **Denunciado:** CORONEL FUTSAL (EPD)
- (i) Por unanimidade de votos, ABSOLVIDO da infração do Art. 206 do CBJD.
- (ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais)</u> em concreto por infração ao Art. 213, I, §1° do CBJD.
- (iii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 211 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Funcionou em defesa dos denunciados e EPD GALO FUTSAL o Dr. Roberto J. Pugliese Jr.

Funcionou em defesa da EPD CORONEL FUTSAL o Dr. Rafael Galle.

Ocorreu oitiva do Sr. Wendel Cavalcanti de Freitas como depoimento pessoal.

Ocorreu oitiva do Sr. Anderson Abner de Lima Targino como depoimento pessoal.

Ocorreu oitiva do Sr. Rodson Baggio supervisor da EPD GALO FUTSAL.

4- AUTOS Nº 343/2023 - CAMPEONATO COPA UNIÃO 2023

JOGO CUM66: ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO

Data: 11/10/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha.

1º) Denunciado: Leo Cantelli (Fotografo/Acesmil Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 60 dias de suspensão por infração ao Art. 254-A do CBJD.

- **2º) Denunciado:** Eduardo Bertrand Coelho (Atendente/Acel Chopinzinho)
- (i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254-A do CBJD.



Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15° Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, §2º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Maikon Jhonata Eugenio.

Funcionou em defesa do denunciado Sr. Eduardo Bertrand Coelho o Dr. Karison Casara.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo e audiovizual.

5- AUTOS Nº 344/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM139: OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL – OLF X ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 14/10/2023

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas.

Denunciado: OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL – OLF (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) em concreto por infração

ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa da EPD o Dr. Rodrigo Fedatto.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo.

6- AUTOS Nº 345/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - BASE - SUB 16

JOGO B1513: APAF-PARANAGUÁ X IBIPORÃ FUTSAL/SECRETARIA DE ESPORTES

Data: 14/10/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias.

Denunciado: Jorge Felippe Gonçalves Machado (Atleta/ Ibiporã Futsal/Secretaria De Esportes)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254,§1°, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

Funcionou em defesa dativa o Dr. Rogerio Eduardo Ribeiro.

O denunciado esteve presente para realizar o depoimento pessoal, mas em virtude de ser menor de idade por legalidade no processo foi indeferido pelo Auditor Relator.

7- AUTOS Nº 346/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB312: FAZENDA FUTSAL X MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR

Data: 14/10/2023

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas.

1º) **Denunciado:** FAZENDA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais)</u> em concreto por infração ao Art. 213, I, §1°, §2° do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$200,00 (duzentos reais)</u> em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

2°) **Denunciada:** MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>multa no valor de R\$100,00 (cem reais)</u> em concreto por infração ao Art. 213, I, §2º do CBJD.

- **3º) Denunciado:** Marcel Eduardo Moura da Silva (Atleta/ Fazenda Futsal)
- (i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250 caput do CBJD.



Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15° Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u> por infração ao Art. 258-B, §2º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Funcionou em defesa do denunciado e EPD FAZENDA FUTSAL o Dr. Vinicius Fragoso.

Ocorreu oitiva do denunciado Sr. Marcel Eduardo Moura da Silva como depoimento pessoal.

8- AUTOS Nº 347/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE - BASE - SUB 16

JOGO B1515: APAF-PARANAGUÁ X CLUBE CURITIBANO

Data: 15/10/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias.

Denunciado: Henzo Soares Zen (Atleta/ Clube Curitibano)

Por unanimidade de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 254-A, §1°, I do CBJD para 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de <u>advertência</u> por infração ao Art. 254 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

Funcionou em defesa escrita do denunciado a Dra. Regina I. Ferreira de Jesus.

9- AUTOS Nº 348/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP195: MISSAL FUTSAL X SANTA HELENA FUTSAL/UNIGUAÇU

Data: 16/10/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha.

Denunciado: MISSAL FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, CONDENADO a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por

infração ao Art. 213, III, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob.

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponiveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwl9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 23 de novembro de 2023.